

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.464/2022-PGJ, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
(SEI Nº 29.0001.0082039.2021-38)

Altera a [Resolução nº 1.214/2020-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a [Resolução nº 1.214/2020-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais por membros e servidores do Ministério Público têm se mostrado eficientes, garantindo a proteção à saúde e, também, a continuidade na prestação dos serviços públicos,

CONSIDERANDO o avanço no calendário estadual de vacinação e o arrefecimento da pandemia, com sensível redução na quantidade de novos casos diários, edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O inciso V do art. 1º da [Resolução nº 1.214/2020-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

V – recomendação do uso de máscaras para acesso e permanência nas dependências da unidade;" (NR)

Art. 2º. O art. 3º da [Resolução nº 1.214/2020-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam recomendados a descontaminação das mãos com álcool 70% e o uso de máscaras para ingresso e permanência no interior de todas as unidades." (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso VI do artigo 1º da [Resolução 1.214/2020-PGJ](#), de 16 de julho de 2020.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(75\), Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 p.95.](#)